

GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.217, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.993

JUNTE  
EM 08/03/93  
Milton Duarte  
Presidente

Autoriza a alienar mediante doação, área de terreno destinada ao desenvolvimento de atividade industrial.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

alterado  
pela Lei 3.218  
de 02.03.93  
CÂMARA MUNICIPAL  
000250  
FEV 93 04 23 93

**Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a alienar mediante doação, área de terreno com um total de 16.757,08 m<sup>2</sup>, sita na Rodovia SP-333, no C.D.A. III, de propriedade da Fazenda Municipal, à firma **MATRIS - Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda**, e assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado na Rua Projetada; daí, segue em curva com raio de 10,00 metros, desenvolvimento de 15,70 metros, à direita até o ponto "B"; deste ponto, segue em reta, distância de 65,00 metros, confrontando com a Rua Marginal da SP-333, até o ponto "C"; deste ponto deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 224,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, distância de 65,00 metros, confrontando com a Rua S/D, até o ponto "E"; deste ponto, segue em curva à direita com desenvolvimento de 15,70 metros e raio de 10,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto segue em reta, distância de 204,00 metros, confrontando com a Rua Projetada, até encontrar o ponto "A", início desta descrição".

**Artigo 2º -** A área de terreno descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e desenho nº 001, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Apoio da Prefeitura Municipal, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

*idem* **Artigo 3º -** A área descrita no artigo 1º, será destinada para a implantação de Silos Graneleiros pela firma **MATRIS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**.

**Artigo 4º -** O prazo para o término da obra será de 10 (dez) meses, a partir do recebimento da área.

**Artigo 5º -** O prazo para o início operacional total das atividades da empresa, será de 30 (trinta) dias após o término

*M*



# Prefeitura Municipal de Assis

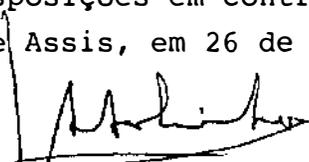
.....LEI Nº 3.217/93.....Fls-02

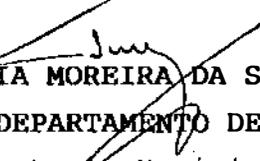
GABINETE DO PREFEITO

das obras.

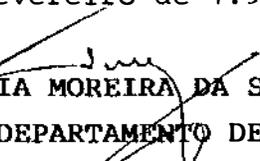
- Artigo 6º** - Os prazos previstos nos artigos 3º e 4º poderão ser prorrogados em até 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, por solicitação da empresa, desde que justificada e reconhecida como tal pelo Conselho Consultivo do C.D.A.
- Artigo 7º** - Reverterão ao patrimônio municipal a presente área ora doada, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:
- I - deixar caducar os prazos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º;
  - II - alienar ou desviar a finalidade do projeto original, sem a anuência do Conselho Consultivo do C. D.A.
- Artigo 8º** - A doação autorizada através da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das disposições constantes na Lei nº 2.740 de 20 de dezembro de 1.989 e demais legislações pertinentes.
- Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de fevereiro de 1.993.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 26 de fevereiro de 1.993.

  
LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Projeto nº 2006/93  
Prefeitura Municipal de Assis

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto:- Área a ser doada à Matris - Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda.

Local:- SP-333 - C.D.A III

Área do Terreno:- 16.757,08 m<sup>2</sup>

Propriedade:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Descrição:-

"Começa no ponto "A", situado na Rua Projetada; daí, segue em curva com raio de 10,00 metros, desenvolvimento de 15,70 metros, à direita até o ponto "B"; deste ponto, segue em reta, distância de 65,00 metros, confrontando com a Rua marginal da SP-333, até o ponto "C"; deste ponto deflete 90° à direita e segue em reta, distância de 224,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, distância de 65,00 metros, confrontando com a Rua S/D, até o ponto "E"; deste ponto, segue em curva à direita com desenvolvimento de 15,70 metros e raio de 10,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto segue em reta, distância de 204,00 metros, confrontando com a Rua projetada, até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

Assis, 25 de fevereiro de 1.993

  
Autor do Projeto

RICARDO SILOTO DA SILVA

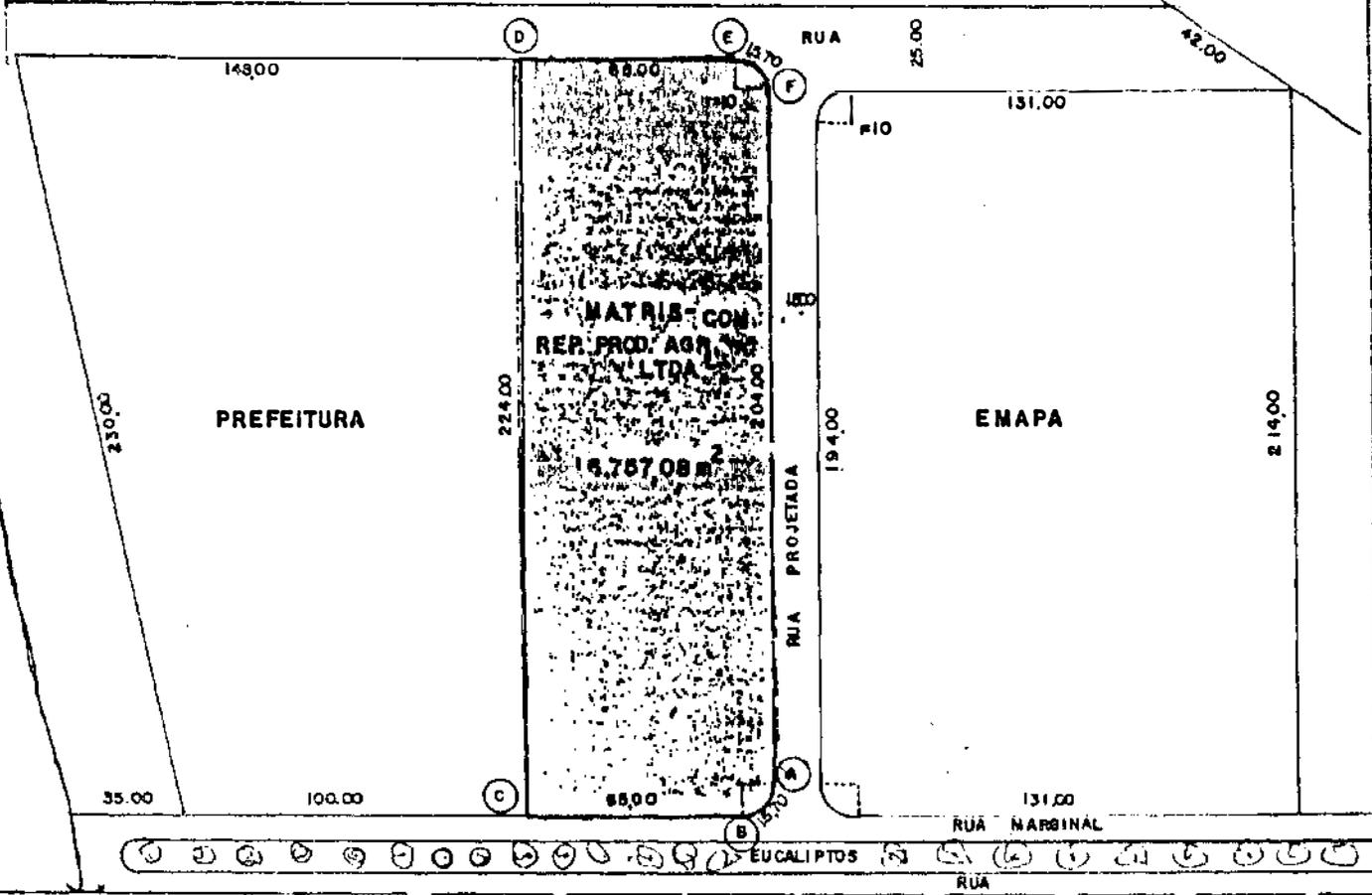
Crea 49.443/D

FARINHA DE MANDIOCA

IRMAOS CARNEIRO



360.00



← PARANÁ

SP-333

ASSIS →

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA À MATRIS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA  
LOCAL : SP-333 - C.D.A. III

FOLHA

ÚNICA

ÁREA DO TERRENO = 16.757,08 m<sup>2</sup>

AUTOR DO PROJETO: RICARDO SILOTO DA SILVA - CREA 49.443/D

25/02/93

1:2.000

SERGIO A.

JOSE SANTILLI SOBRINHO

0001

Nº ARQUIVO